



**ADITIVO II AO TERMO DE FOMENTO nº04/2022**

**Aditivo II ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a CASA DA SOPA CHICO XAVIER para os fins que especifica.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **CASA DA SOPA CHICO XAVIER**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 37.968.271/0001-45, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua D, nº 152, Bairro Balduíno, CEP: 38.380-000, neste ato representada por sua representante legal, Lilia Aparecida Oliveira, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Aditivo II ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Aditivo I do Termo de Fomento firmado em 18/05/2023 no tocante ao prazo, Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2024.

**2.2.** Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo II a **PREFEITURA MUNICIPAL** se compromete a repassar a **OSC PARCEIRA** no



## MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor complementar de R\$15.000,00 (quinze mil reais) que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.909/2023**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.10.01.04.122.0010.2012-3.3.50.43 - Ficha 275;

**2.3.** A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**3.1.** As demais disposições constantes no Termo de Fomento n° 04/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 21/05/2024.

  
**Enivander Alves de Moraes**

**Prefeito Municipal**

  
**Lilia Aparecida Oliveira**

**Presidente da OSC**